



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Câmara Municipal do Rio Grande

PROCESSO Nº. 69899

14 / 09 / 1998

COPIADO
DO
ORIGINAL

		ATANº
EXPEDIENTE	/ / 199	
ACEITO EM	/ / 199	
APROVADO EM	/ / 199	
REJEITADO EM	/ / 199	
ARQUIVO)	

Exmo. Sr. Presidente:

O (s) VEREADOR (ES) abaixo assinado (os) requer (em) a V. Exa., após ouvida a Casa, seja encaminhado às Comissões Técnicas deste Legislativo o seguinte:

Proposta de Emenda Constitucional

“Insere Parágrafo ao Artigo 22 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, indicando a necessidade de prévia aprovação dos Municípios para a transferência acionária que implique em gestão privada em sociedade de economia mista e de plebiscito em caso de alienação, extinção, fusão ou incorporação.”

Artigo 1º - O Parágrafo Único do Artigo 22 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul passa a ser o § 1º e são inseridos dois parágrafos que serão § 2º e § 3º com a seguinte redação:

“§ 2º - No caso da Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN - a operação de transferência de ações do Estado para a iniciativa privada, sob qualquer modalidade e que implique em transferência, mesmo parcial, na gestão da empresa deverá ser precedida de aprovação pelos Municípios que mantêm contrato de concessão de serviços de distribuição de água e (ou) esgoto com a mesma.

“§ 3º - A alienação ou transferência de seu controle acionário, bem como sua extinção, fusão ou incorporação, nos termos deste artigo, dependem de aprovação prévia, através de plebiscito de âmbito estadual.”

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

REQUERIMENTO

Hs. 02

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO N.º *69899*
/ /199

COPIADO
DO
ORIGINAL

EXPEDIENTE	/	/199	ATANº
ACEITO EM	/	/199	
APROVADO EM	/	/199	
REJEITADO EM	/	/199	
ARQUIVO)		

Exmo. Sr. Presidente:

O (s) VEREADOR (ES) abaixo assinado (os) requer (em) a V. Exa., após ouvida a Casa, seja encaminhado às Comissões Técnicas deste Legislativo o seguinte:

...

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1998.

Jair Rizzo
Ver. Jair Rizzo - Líder da Bancada do PDT

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"Aprova proposta de Emenda Constitucional ao Artigo 22, da Constituição do Estado".

Artigo 1º - A Câmara Municipal do Rio Grande, aprova por maioria (relativa ou unanimidade) a Emenda Constitucional ao Artigo 22, da Constituição do Estado, nos termos da PROPOSTA ANEXA

Artigo 2º - Fica a Presidência da Casa autorizada a tomar as providências necessárias ao devido encaminhamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, /..../1999



fls. 03

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 62.889

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*Ab. Conselho
22/02/99
Jantozzi*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

ENTENDEMO que deve ser elaborado Decreto Legislativo, para ser aprovado pelo Poder Executivo, autorizando o envio à Assembleia da PAROQUENTE EMENDA.

Julio Rodrigues
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10/098

Projeto enviado ao Conselho de Paroquia para ser aprovado pelo Poder Executivo e enviado ao Poder Legislativo.
Jantozzi